

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

ANO XXXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4327

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA (Exoneração, nomeação, vacância de cargo e troca de cargo). Pág. 7 - 11 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO......Pág. 11 - 15 DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO......Pág. 15 ERRATAS (Contrato nº 11/24 e termo de dispensa de licitação).......Pág. 15, 16 EDITAL Nº 01/24 (Alteração do anexo IV – cronograma)......Pág. 16 SEC. MUN.CID. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUN. DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EDITAL DE CONVOCAÇÃO (IV Conferência Municipal da pessoa idosa de Ananindeua)Pág. 17 SEC. MUN. DE DESENVOVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA (Designação)Pág. 17 EXTRATO DO CONTRATO N. 016/2023......Pág. 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA (Constituição de comissão especial de trabalho)...........Pág. 17 - 19 EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2023......Pág. 19 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME RESOLUÇÕES Nº 015 A 020/2024......Pág. 19 - 21 COMUNICADO (Projeto CME Comunidade: rodas de conversa sobre políticas e legislação educacional)......Pág. 21 SEC. MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA PORTARIA (Calendário para pagamento dos impostos e taxas).......Pág. 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO......Pág. 22 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO......Pág. 22 SEC. MUN. SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA PORTARIA (Designação)Pág. 22 EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024.......Pág. 22 ORDEM DE SERVIÇO (Contrato nº 020/2024)......Pág. 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO......Pág. 23 SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS REPUBLICAÇÃO (Portaria nº 08/2023)Pág. 24 SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO......Pág. 24

ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

PODER EXECUTIVO

Subprefeita Lado Sul ELICELI CUNHA PAES BARRETO Chefe de Gabinete do Prefeito JACKLENE DE SOUSA CARRERA Consultor Geral do Município Controladora Geral do Município LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA Procurador Geral do Município DANILO RIBEIRO ROCHA Ouvidora Geral do Município VIVIAN MELO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho. Secretária Municipal de Cultura EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO Secretária Municipal de Educação ANA PAULA FERNANDES RENATO Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ANDRIELI COSTA RAPOSO Secretário Municipal de Gestão Fazendária THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo Secretária Municipal de Gestão de Governo ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SII VA Secretária Municipal de Habitação

Secretária Municipal de Habitação
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
TAUANY MARTINS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher
CLEA DIAS GOMES
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
ANTÔNIO ALEX DOS SANTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orça

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO Secretária Municipal de Saúde

DAYANE DA SILVA LIMA Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos ALEXANDRE TAVARES DO VALE

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRICIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRICIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) – AVANTE LEILA CARVALHO FREIRE- MDB LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – MDB RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) – PL VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993 Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará Site: www.ananindeua.pa.gov.br

```
CHEFE DE GABINETE:
JACKLENE DE SOUSA CARRERA
Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br
CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO
Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE.
DANILO RIBEIRO ROCHA- PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
Av. Magalhães Barata nº 1515
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM
VIVIAN MELO DOS SANTOS – OUVIDORA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
                       nto@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua CEP: 67115-020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS - SECRETÁRIA
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro
CEP: 67133-018
E-mail: secult.pma.adm@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, no 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
E-mail sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED ANA PAULA FERNANDES RENATO - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara. CEP: 67010-570
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ
ANDRIELI COSTA RAPOSO - SECRETÁRIA
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com / Cel: (91) 991843087
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
E-Mail: <a href="mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br">segov.gab@ananindeua.pa.gov.br</a>
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB.
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - SECRETÁRIA
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452
Tel: 9606.1362/ E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA
Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.
TAUANY MARTINS VIEIRA - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

CLEA DIAS GOMES - SECRETÁRIA

Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águida nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua
CEP: 67033-190
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – SEMUPA
ANTÔNIO ALEX DOS SANTOS RODRIGUES - SECRETÁRIO
 Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, № 22, PAAR, Ananindeua
E-mail: <a href="mailto:semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br/">semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br/</a> Cel: (91) 98735-2704 CEP: 67.145-135
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
                      @gmail.com / Tel.: 3287-2625 - 3263-9900
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.
Cel: (91) 99346-1390
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
DAYANE DA SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
E-mail: sesauananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB
ALEXANDRE TAVARES DO VALE - SECRETÁRIO
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro CEP: 67133-780
E-mail: adm.seurb@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN
THALLES COSTA BELO - SECRETÁRIO
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrópole, bairro do Coqueiro,
CEP: 67115-000
```

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - PRESIDENTE

Cidade Nova 2, We 17, № 11, Bairro Coqueiro CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**

ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

```
FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL "PARQUE VILA MAGUARY"
DANIELLE CRISTINA FRANCO ANDRADE - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 - Bairro Maguary
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 - Bairro centro.
CFP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br
<u>FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA</u>
COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes
Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara
CEP: 67.010-570
Fone: 98599-1667 / 98887-4276
E-mail: fmeananindeua@semedananindeua.pa.gov.br
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA
Av. Milton Taveira, nº 23
CEP: 67125-250
Tel.:(91) 99270-0877
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com
CONSELHO TUTELAR II
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
 TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII
CEP:
Tel.: 3295-1452
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com
CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n
Tel.: 91 99264-7112
CEP: 67033-100
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com
CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES
Conj. Val Paraiso, Rua 11, QD: 10, № 1 Esq. c/Rua Panamericana Fone: 91 99303-2899 – E-mail. <u>ctutelar4@gmail.com</u>
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.
MAXWELL PEIXOTO CARVALHO – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, №. 32 B – Coqueiro Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, No. 32 B - Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@vahoo.com
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@vahoo.com.br
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA - PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 - Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA - PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR- PRESIDENTE Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro
Tel.: 3353-3534
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB
ABIMAEL BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE
RODCIDADE NOVA V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro
Tel.: 3255-1005
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 - Levilandia.
CEP: 67030-070
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
EDIENE RIBEIRO DOSB SANTOS - PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA - CONAN
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 - 2275
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 - Bairro Maguari
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - {\sf COMUPPIR} VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE
```

Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para

CEP: 67133-190 Tel: (91) 9 84027352

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.005, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre procedimentos fiscais e o Processo Administrativo Fiscal Digital, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 70 da Lei municipal nº 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto no art. 252 da Lei Complementar Municipal nº 2.181/2005 – Código Tributário Municipal, que dá ao Executivo o poder de instituir normas regulamentares complementares necessárias à sua execução.

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** Este decreto regulamenta o Procedimento Administrativo Fiscal e o Processo Administrativo Fiscal Digital (PAF-d) no Município de Ananindeua-PA, estabelecendo as medidas administrativas de exigência do crédito tributário, decorrentes dos tributos municipais, penalidades e demais acréscimos.
- § 1º O procedimento e o processo serão organizados em ordem cronológica, com as folhas numeradas e rubricadas.
- § 2º As rubricas nas folhas serão necessárias quando se tratar de documentos físicos.
- **§3º** O Procedimento Administrativo Fiscal e o Processo Administrativo Fiscal Digital (PAF-d), dispostos no caput, aplicam-se também em relação aos tributos do Simples Nacional, conforme previsto no artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **Art. 2º.** Os atos, documentos e termos tratados neste Decreto poderão ser atos digitais ou produzidos por meio de digitalização.
- **Parágrafo único -** Os atos, termos e documentos submetidos a digitalização pela administração tributária e armazenados digitalmente possuem o mesmo valor probante de seus originais.
- **Art. 3º.** O documento digital transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
- **Art. 4º.** Além dos princípios referidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, o Processo Administrativo Fiscal pautar-se-á, também, dentre outros, pelos princípios do Contraditório, da Ampla Defesa, da Celeridade, da Simplicidade, da Economia Processual e da Verdade Material.
- **Art. 5º.** O Processo Administrativo Fiscal proveniente de lançamento de crédito tributário será tramitado e organizado na plataforma digital do município, com numeração de partes, folhas ou atos, observada a ordem cronológica de produção ou juntada.
- **§ 1º** O sujeito passivo poderá acompanhar e baixar o processo mediante acesso à plataforma digital por meio de *login* e senha previamente deferidos pelo município.
- **§ 2º** Quando solicitada pelo sujeito passivo ou seu representante legal habilitado, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) disponibilizará meio de acesso de gravação digital de peça processual ou de todo o processo administrativo fiscal.

TÍTULO II DOS PRAZOS

- **Art. 6º.** Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- § 1° Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
- **§ 2°** Os prazos relativos à administração tributária, à fiscalização e a apresentação de documentos e informações ao fisco municipal ou outros inerentes a procedimentos fiscais, caso estejam omissos neste Decreto, obedecerão ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, Lei Complementar Municipal nº 2.836, de 21 de dezembro de 2016 ou Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **Art. 7º.** A autoridade julgadora, atendendo a circunstâncias especiais e, em casos excepcionais, poderá, em despacho fundamentado, prorrogar o prazo para realização de diligências.

TÍTULO III DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DECISÕES

- **Art. 8º.** Os interessados deverão ter ciência do ato que determinar o início do procedimento administrativo fiscal, bem como de todos os demais de natureza decisória ou que lhe imponham a prática de qualquer ato, por meio de comunicação no seu Domicílio Tributário Digital (DTD).
- **§1º** A atuação do sujeito passivo no PAF-d se faz pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado, ou, quando pessoa jurídica, por seus dirigentes legalmente constituídos.
- **§2º** A atuação de dirigentes ou procurador não produzirá efeito se não for feita a prova de que são detentores dos poderes de representação.
- **Art. 9º.** Far-se-á intimação ou notificação:
- I pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;
- II por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
- **III** por meio eletrônico, mediante envio ao DTD do sujeito passivo;
- **IV** por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando improfícuo qualquer dos meios previstos nos incisos anteriores.
- § 1º considera-se feita a intimação ou notificação:
- I quando pessoal, na data da respectiva assinatura no instrumento, expediente ou termo;
- **II** quando por remessa, na data do recebimento ou, se omitida e se a remessa for:
- **a)** por via postal, na data em que for devolvido o documento pelo órgão encarregado da postagem:
- b) por qualquer outro meio ou via, 8 (oito) dias após a data da expedição;
- **III** se por meio eletrônico:
- a) na data de ciência de recebimento pelo sujeito passivo no DTD;
- **b)** 10 (dez) dias contados da data registrada no comprovante de envio ao DTD do sujeito passivo, se omitida a ciência da alínea "a" deste inciso;
- IV quando por edital, 15 (quinze) dias após a data de publicação ou afixação do edital.
- § 2º Para fins de intimação, considera-se DTD do sujeito passivo:
- I plataforma de serviços e comunicações eletrônicas utilizadas pelo município como caixa postal eletrônica disponível na rede mundial de computadores.
- II o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária.

- § 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do *caput* deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
- § 4º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação tributária.
- **Art. 10.** O DTD poderá ser utilizado para, dentre outras finalidades:
- I cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos vinculados ao cumprimento ou não das obrigações tributárias com o fisco municipal;
- II encaminhar notificações e intimações vinculadas a eventuais pendências de lançamento de tributo ou outras obrigações tributárias;
- **III -** realizar lançamento de tributo por meio de intimação e/ou auto de infração eletrônicos;
- IV expedir avisos e comunicados em geral.

Parágrafo único. A expedição de avisos a que se refere o inciso IV deste artigo não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional-CTN.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL

- Art. 11. O Procedimento Administrativo Fiscal terá início com:
- I a lavratura de Termo de Fiscalização;
- II a lavratura do Termo de Apreensão de Bens, Livros ou de Documentos Fiscais;
- **III -** a lavratura de Intimação Preliminar;
- IV a lavratura do Auto de Infração;
- **V** a notificação do lançamento tributário.
- VI a intimação de apresentação de documentos.

Parágrafo único - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 12. A exigência do crédito tributário e a aplicação de penalidade isolada serão formalizados em autos de infração ou notificações de lançamento, distintos para cada tributo ou penalidade, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos, relatórios de fiscalização e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

CAPÍTULO I DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO

- **Art. 13.** A autoridade que proceder a exames e diligências lavrará, sob sua assinatura, termo de fiscalização, consignando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados e o que mais possa interessar.
- § 1° O termo poderá ser lavrado em formato digital no órgão responsável, no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, em documento padrão de escrita fiscal, devendo ser redigido com palavras objetivas e claras.
- **§ 2°** A autoridade fiscal enviará o termo autenticado ao fiscalizado, dando ciência do início e da finalização da fiscalização, na forma estabelecida no art. 9° deste Decreto.
- § 3° Iniciada a fiscalização, o agente fazendário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluí-la, prorrogável por 30 (trinta) dias.
- **§4º** Excepcionalmente, a requerimento motivado do agente fazendário, poderá ser concedida prorrogação extraordinária, de modo que o procedimento fiscalizatório tenha prazo total de até 120 (cento e vinte) dias, devidamente autorizado pela autoridade superior.

CAPÍTULO II DO TERMO DE APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 14. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens, documentos apreendidos com indicação

do lugar onde ficaram depositados, o nome do depositário, se for o caso, a identificação do contribuinte, descrição do fato e a indicação das disposições legais.

Parágrafo único - O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão, de acordo com a intimação prevista nos art. 9º deste Decreto.

Art. 15. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias, existentes em poder de contribuinte e de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária, conforme estabelece o art. 228 da Lei Complementar Municipal nº 2.181/2005 - CTMA.

Parágrafo único - A apreensão pode compreender livros ou documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 16. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO PRELIMINAR

- **Art. 17.** Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo ou qualquer infração a legislação tributária, de que possa resultar evasão de receita, poderá ser expedida contra o infrator intimação preliminar para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação.
- § 1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a infração perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração e imposição das penalidades previstas na legislação.
- § 2º O procedimento de que trata o caput deste artigo não constitui condição prévia para o início do procedimento administrativo de que trata o artigo 11 deste Decreto.
- **Art. 18.** Lavrar-se-á, imediatamente, auto de infração e imposição de multa quando o sujeito passivo se recusar a tomar conhecimento da intimação preliminar.
- **Art. 19.** Não caberá intimação preliminar, devendo o sujeito passivo ser imediatamente autuado:
- I quando for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição;
- **II** quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
- III quando for manifesto o ânimo de sonegar;
- **IV** quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última intimação preliminar.

CAPÍTULO IV DO AUTO DE INFRAÇÃO

- **Art. 20.** Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á auto de infração.
- **Art. 21.** O auto de infração será lavrado por autoridade administrativa competente e conterá:
- I o local, a data e a hora da lavratura;
- II o nome e o endereço do infrator, com a respectiva inscrição, quando houver;
- **III** a descrição clara e precisa do fato que constitui a infração, e, se necessária as circunstâncias pertinentes;
- **IV** a capitulação do fato, com citação expressa do dispositivo legal infringido que defina a infração e do que lhe comine penalidade;
- **V** a intimação para a apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias;
- VI- a assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função;
- **VII** a assinatura do autuado ou infrator ou a menção da circunstância de que este não pôde ou se recusou a assinar.
- § 1º Prescinde de assinatura do autuado ou infrator, o auto de infração emitido digitalmente, bastando a intimação pelo DTD, nos termos do art. 9º, III, deste Decreto.
- § 2º A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

- **§ 3º** As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam quando do processo constem elementos suficientes para a determinação da infração e a identificação da pessoa do infrator.
- **Art. 22.** O processamento do auto terá um curso histórico e informativo, com as folhas numeradas, e documentos, informações e pareceres.

CAPÍTULO V DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

- Art. 23. A notificação de lançamento conterá:
- I o nome do contribuinte;
- II o valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
- III a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
- IV o prazo de recolhimento do tributo;
- V o domicílio tributário do contribuinte.
- § 1º. A notificação de lançamento será realizada por meio digital com envio ao DTD do contribuinte, nos termos do art. 9º, III deste Decreto.
- § 2º Em caso de impossibilidade técnica, a notificação poderá ser realizada por meio das formas de notificação previstas nos incisos I, II e IV do art. 9º deste Decreto.

TÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL DIGITAL (PAF-D)

- **Art. 24** Fica instituído no âmbito municipal o Processo Administrativo Fiscal Digital (PAF-d) pela admissão de uso do respectivo meio na produção, comunicação, remessa ou transmissão de atos e peças processuais, nos termos deste regulamento.
- **Parágrafo único** As disposições deste regulamento que tratam de Processo Administrativo Fiscal sem o emprego da expressão "digital" aplicam-se indistintamente a estes e aos processos físicos já instaurados.
- **Art. 25.** Nos processos administrativos fiscais, os atos processuais serão realizados nas plataformas digitais do município.
- **Parágrafo único** Nas situações em que a prática do ato processual for inviável em razão de indisponibilidade técnica do meio digital, fica o prazo processual prorrogado para o primeiro dia útil subsequente à resolução do problema, devendo tal questão ser suscitada no processo.
- **Art. 26.** Os atos e peças processuais praticados por meio digital, dar-se-ão mediante uso de assinatura eletrônica ou digital.
- **§ 1º** Os atos e peças processuais conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas que não tenham sido ressalvadas.
- § 2º Atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, os atos e termos processuais serão formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital.
- § 3º A elaboração de documento digital, o processo de digitalização de documentos originais e o processo de armazenamento dos documentos digitalizados, deverão manter a integridade, a autenticidade, a interoperabilidade e, se necessário, a confidencialidade.
- § 4º Os autos do PAF-d deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados de forma que garanta a preservação e integridade de dados.
- **Art. 27.** O envio de impugnação, recursos, manifestações sobre laudo pericial e a realização de atos processuais dar-se-ão por meio digital, no prazo legal e na forma disposta neste regulamento.
- § 1º Consideram-se realizados os atos processuais por meio digital no dia e hora do seu envio ou incorporação à plataforma digital do município.

- **§ 2º** Havendo problema técnico no sistema de acesso ao PAF-d que o torne indisponível, fica o prazo processual prorrogado para o primeiro dia útil subsequente à resolução do problema, devendo tal questão ser suscitada no processo pelo interessado, que será analisada e deferida pela autoridade competente.
- § 3º Os documentos e peças digitalizados têm a força probante dos originais, salvo nos casos de comprovada falsificação ou adulteração, antes ou durante o processo de digitalização.
- § 4º Os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o trânsito em julgado do PAF-d.

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

- **Art. 28.** O Processo Administrativo Fiscal se inicia com a apresentação de defesa/impugnação, em primeira instância.
- **Art. 29.** Fica assegurado ao sujeito passivo o direito ao contraditório e à ampla defesa, em Processo Administrativo Fiscal, por meio das seguintes peças, tempestivamente apresentadas:
- I defesa/impugnação contra notificação do lançamento, intimação do auto de infração ou do termo de apreensão;
- II petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária, que em análise de mérito:
- a) não reconheceu, cancelou ou suspendeu a aplicação de imunidade tributária;
- b) não reconheceu, cancelou ou suspendeu benefício fiscal;
- c) indeferiu pedido de restituição ou de compensação de tributos;
- III recursos, nos termos das normas que regem o Processo Administrativo Fiscal.

Parágrafo único - As peças descritas neste artigo serão apresentadas mediante acesso à plataforma digital do município, na forma prevista no art. 27.

- **Art. 30.** O sujeito passivo que não apresentar impugnação, no prazo estabelecido, às exigências tributárias formalizadas e não realizar o pagamento do crédito tributário exigido, será considerado revel.
- **Art. 31.** Não sendo cumprida e nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo os autos no órgão preparador, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para cobrança amigável.
- § 1º Na decretação da revelia serão analisados os aspectos formais do procedimento de lançamento e da notificação ou intimação correspondente.
- § 2º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem o pagamento do crédito tributário, o órgão preparador encaminhará o processo à autoridade competente para promover a inscrição em dívida ativa e cobrança executiva.
- **Art. 32.** As impugnações e os recursos previstos neste Decreto suspenderão a exigibilidade do crédito tributário lançado, desde que apresentadas tempestivamente.
- **§ 1º** Caso ocorra impugnação parcial e não havendo o cumprimento da obrigação tributária não impugnada, os autos deverão ser apartados e enviados ao setor competente para a devida cobrança do crédito tributário.
- **§ 2º** Em relação a parte impugnada pela parte, a tramitação seguirá para a análise da impugnação pelo órgão preparador.

CAPÍTULO II DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 33. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, perante a autoridade julgadora de primeira instância, independentemente do prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do lançamento, da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa redigida, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

- § 1º A impugnação da exigência fiscal mencionará:
- I- a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II- a qualificação do interessado;
- **III-** os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- **IV-** as diligências que o sujeito passivo pretenda que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões.
- V- o objetivo visado.
- **§2º** A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento, a menos que:
- I fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
- II se refira a fato ou a direito superveniente;
- **III** se destine a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas ao expediente.
- §3º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, demonstrando-se, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.
- **§4º** A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará o processo administrativo fiscal.
- **§5º** Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente alegada pelo impugnante.
- **Art. 34.** Compete ao Secretário Adjunto de Administração Tributária, nomeado nos termos da Lei Municipal nº 2.799, de 22 de setembro de 2016, o exercício das atribuições de autoridade julgadora de primeira instância.
- **Art. 35.** A autoridade julgadora de primeira instância abster-se-á, por declaração nos autos, de julgar os expedientes:
- I de seu interesse pessoal ou de seu cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau;
- II em que houver participado do trabalho, enquanto agente fazendário, que resultou no auto de infração que estiver em discussão.
- **Parágrafo único -** Em sendo declarado o impedimento, a competência da Autoridade Administrativa de Primeira Instância será delegada a colegiado formado por 3 (três) Auditores Fiscais, sendo 1 (um) o Coordenador de Fiscalização e 2 (dois) indicados pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária.
- **Art. 36.** A autoridade administrativa de Primeira Instância determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
- §1º. Aprovada ou determinada a realização de diligência, o prazo referido no art. 37 será suspenso, recomeçando a contar a partir da devolução do expediente à autoridade julgadora.
- §2°. O prazo previsto no art. 37 também se suspende na hipótese de doença e em casos excepcionais, a juízo da autoridade, pelo prazo por este fixado, nunca superior a 15 (quinze) dias.
- **Art. 37.** Preparado o processo para a decisão, a autoridade administrativa de primeira instância proferirá decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **§ 1º** A decisão proferida resolverá todas as questões suscitadas no procedimento e concluirá pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do ato impugnado, definindo, expressamente, os seus efeitos e determinando a intimação do sujeito passivo, na forma do art. 9º deste regulamento.
- § 2º Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e correção monetária a partir desta data

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

- **Art. 38.** Do despacho da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário para a Instância Administrativa Superior.
- **§1º** O recurso terá efeito suspensivo da cobrança e deverá ser interposto dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de notificação da decisão de primeira instância.
- **§2º** O recurso interposto devolve o conhecimento do feito à Instância Administrativa Superior unicamente em relação à parte recorrida.
- §3º Transcorrido o prazo sem que tenha havido interposição de recurso voluntário, ou ainda, pagamento ou parcelamento, a unidade administrativa responsável, certificando a ausência de manifestação, encaminhará o feito para a inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa.
- **Art. 39.** Quando a decisão da autoridade administrativa de primeira instância exonerar o sujeito passivo, ou o autuado, do pagamento do tributo ou de multa de valor originário superior 5.000 (cinco mil) UPF-PA's, seu prolator recorrerá de ofício à Instância Administrativa Superior.
- §1º O recurso de ofício será interposto mediante declaração na própria decisão e encaminhado à Instância Administrativa Superior no prazo de 5 (cinco) dias.
- § 2º Quando o expediente subir à Instância Administrativa Superior em grau de recurso voluntário, verificando-se que também é caso de recurso de ofício e que este não foi interposto nos termos desta Lei, a Autoridade Julgadora tomará conhecimento pleno do expediente, como se houvesse tal recurso.
- **Art. 40.** Compete ao Secretário Municipal de Gestão Fazendária o exercício das atribuições de autoridade julgadora de segunda instância.
- §1º Em caso de impedimento do titular, a competência será delegada a colegiado formado por 3 (três) Auditores Fiscais, sendo 1 (um) o Coordenador de Fiscalização, 1 (um) indicado pelo Secretário Adjunto de Administração Tributária e 1 (um) indicado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.
- **§2º** Aplicam-se à Instância Administrativa Superior as causas de impedimento previstas no art. 35.
- **Art. 41**. A decisão da Instância Administrativa Superior será proferida no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do processo, aplicando-se para a notificação do despacho as normas previstas no art. 9°, deste regulamento.
- **§1º.** A autoridade julgadora da Instância Administrativa Superior poderá requerer a realização de diligência, fixando prazo para que se realize.
- **§2º.** Determinada a realização de diligência, o prazo referido no caput será suspenso, recomeçando a contar a partir da devolução do expediente à autoridade julgadora.
- §3°. O prazo previsto no caput também se suspende na hipótese de doença e em casos excepcionais, a juízo da autoridade julgadora, pelo prazo por este fixado, nunca superior a 15 (quinze) dias.
- **§4º.** Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão não será computado juros e correção monetária a partir desta data.
- **Art. 42.** Da decisão de Segunda Instância caberá pedido de reconsideração, quando se tratar de matéria exclusivamente de Direito.
- **Parágrafo único -** O pedido de reconsideração, contendo claramente a matéria de direito objeto da divergência arguida, será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão de Segunda Instância.

TÍTULO VI DA REDUÇÃO DAS MULTAS PENAIS

Art. 43. Admitir-se-á redução das multas penais nas seguintes hipóteses:

- I em 50% (cinquenta por cento) de seu valor, quando do pagamento integral do crédito tributário dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da data em que se considera feita a notificação ao sujeito passivo;
- II em 30% (trinta por cento) de seu valor, na hipótese de pagamento integral do crédito tributário depois de decorridos mais de 20 (vinte) dias da ciência do Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF e antes da decisão de primeira instância administrativa;
- **III** em 20% (vinte por cento) de seu valor, na hipótese de pagamento integral da importância exigida no prazo de 20 (vinte) dias da ciência da decisão de primeira instância administrativa.

Parágrafo único - Considera-se feita a notificação ou intimação ao sujeito passivo nos termos do art. 9º deste decreto.

- **Art. 44**. Admitir-se-á redução das multas penais nas seguintes hipóteses de parcelamento:
- I Em 10% (dez por cento) de seu valor total, quando o crédito tributário for parcelado de 07 a 10 vezes, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que se considera feita a notificação ao sujeito passivo;
- II Em 20% (vinte por cento) de seu valor total, quando o crédito tributário for parcelado em até 06 (seis) vezes, depois de decorridos mais de 20 (vinte) dias da ciência do Auto de Infração e Notificação Fiscal AINF e antes da decisão de Primeira Instância Administrativa;
- **III** Em 30% (trinta por cento) de seu valor total, quando o crédito tributário for parcelado em até 03 (três) vezes, no prazo de 20 (vinte) dias da ciência da decisão de Primeira Instância Administrativa.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 45**. É facultado ao sujeito passivo ou a quem o represente, ter vista dos processos em que for parte.
- **Art. 46.** São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para a interposição, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Parágrafo único - Serão também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não for objeto de recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo.

- **Art. 47.** Nenhum auto de infração será arquivado e nem deverá ser cancelada multa fiscal, sem despacho fundamentado da autoridade administrativa.
- **Art. 48.** Na hipótese da impugnação ser julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnados ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.
- § 1º O sujeito passivo ou o autuado poderão evitar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos na forma deste artigo, desde que efetue o pagamento do débito e da multa exigidos, ou o depósito premonitório da correção monetária.
- **§ 2º** Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo ou autuado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho ou decisão, as importâncias referidas no parágrafo.
- **Art. 49.** Os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária não solvidos nos prazos de vencimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser objeto de pedido de parcelamento ou transação tributária, observadas as condições estabelecidas em regulamento próprio.
- **§ 1º** O requerimento referido no caput implica em confissão irretratável do débito fiscal e em expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso administrativo, bem como em desistência do que tenha interposto.
- § 2º A concessão de parcelamento ou transação de créditos tributários fica condicionada a que o interessado atenda às condições fixadas em regulamento.

- **Art. 50.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária por meio da edição de atos normativos.
- Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 52.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 DE MAIO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.820, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** EXONERAR a pedido, a servidora ERICA BISPO GOMES, matrícula funcional nº. 60944-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 - Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.821, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor WALTER RESENDE DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula funcional nº. 36385-5, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.823, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** EXONERAR a servidora ISABEL CRISTINA REIS SACRAMENTO, matrícula funcional nº. 66294-1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
 - Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.824, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR MARCIA OLIVEIRA DUARTE, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada no Gabinete do Prefeito.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.825, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR ALESSANDRA IRIS MONTEIRO FAVACHO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada no Gabinete do Prefeito.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.826, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR ROSEANE GOMES BARBOSA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada no Gabinete do Prefeito.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.827, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR VITORIA APARECIDA ALMEIDA MAZZI, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada no Gabinete do Prefeito.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.828, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR LENY ANGENIN MOURA DE ANDRADE GOMES, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada no Gabinete do Prefeito.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.829, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR KAROLINY CHRISTINY TORRES RISUENHO PARENTE, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada no Gabinete do Prefeito.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.837, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor THIAGO VALERIANO DO CARMO CAMARA, matrícula funcional nº. 45937-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
 - Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.853, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando art. 45, inciso VI da Lei Municipal n° . 2177/05, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA a pedido, do cargo de Técnico Municipal, ocupado pelo servidor efetivo IGOR LUAN VIANA DE SOUZA, matricula funcional nº. 45915-1, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.854, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JULIANA GOMES ARRAES, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, código DAS-06, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.855, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora KARINA KELLEN BORGES FLEXA, matrícula funcional nº. 66321-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-03, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.856, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 1º NOMEAR CLAUDIANE COELHO PEREIRA FAVACHO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.857, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOELMA DE NAZARE MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.860, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALLAN DA SILVA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 03943-8, ocupante do cargo Assessor Estratégico, Código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º NOMEAR ALLAN DA SILVA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 03943-8, ocupante do cargo Assessor Especial, Código DAS-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.861, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CHARLES JOSE ALEIXO SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.862, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** NOMEAR CRISTIANO VILHENA DA ROCHA, para exercer o cargo de Coordenador de Técnico, código DAS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.863, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** NOMEAR MARIA CILINE CHAVES DA CONCEICAO, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 - Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.864, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** NOMEAR HELTON DANIEL COSTA MENDES, para exercer o cargo de coordenador projeto, código DAS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.865, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** NOMEAR MARIA DE NAZARE CASTRO, para exercer o cargo de ATE-01, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 - Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.866, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** NOMEAR DANIEL BECHARA RESQUE, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
 - **Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.867, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** NOMEAR HIWLLER HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.
 - Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.868, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** EXONERAR a servidora ERIKA MALENA DE JESUS SOUZA, matrícula funcional nº. 60879-3, ocupante do cargo Coordenador de Projeto, Código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
- **Art. 2º** NOMEAR ERIKA MALENA DE JESUS SOUZA, matrícula funcional nº. 60879-3, ocupante do cargo Assessor Estratégico, Código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.869, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANTERO ROBERTO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.870, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 644.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): ADRIELE DE FATIMA DIAS SOUSA

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outras Despesas de Terceiros - Pessoas **Físicas**

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD **CONTRATANTE**

ADRIELE DE FATIMA DIAS SOUSA

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 534.574.392-49

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 645.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): AMANDA NATALIA LEAO MEDEIROS

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas **Físicas**

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 - Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGENCIA: de 24 meses, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD **CONTRATANTE**

AMANDA NATALIA LEAO MEDEIROS

ESTAGIÁRIO(A)

CPF nº. 042.659.912-89

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 646.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 — Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): ANA CAROLINE ALVES DE LIMA

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 - Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

ANA CAROLINE ALVES DE LIMA

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 069.380.402-54

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 647.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 — Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): CARMEN SILVIA XAVIER ROSA

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de **24 meses**, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

CARMEN SILVIA XAVIER ROSA

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 747.547.502-68

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 648.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ n°. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, n°. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): EDINELY SILVA DA LUZ

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas

Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 03 de abril de 2024 e encerramento em 02 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

EDINELY SILVA DA LUZ

ESTAGIÁRIO(A)

CPF nº. 528.329.292-49

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 649.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 — Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): EDUARDA SILVA CRUZ DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 - Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 18 de abril de 2024 e encerramento em 17 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

EDUARDA SILVA CRUZ DOS SANTOS

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 040.217.262-09

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 650.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): ELZA SABINO CASTRO

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

risicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 - Estagiários

3.3.90.49.03.00 - Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de **24 meses**, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

ELZA SABINO CASTRO

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 025.315.052-37

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 651.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ n°. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, n°. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 — Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): GABRIELA DA COSTA CAMPOS

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 - Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 — Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

GABRIELA DA COSTA CAMPOS

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 034.249.822-37

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 652.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 — Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): IZABELLA TALYTA LOBAO DE OLIVEIRA

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

IZABELLA TALYTA LOBAO DE OLIVEIRA

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 052.976.532-23

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 653.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): LANA CAROLINE FERREIRA ALVES

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

LANA CAROLINE FERREIRA ALVES

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 057.535.172-18

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 654.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ n°. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, n°. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MARIA REGINA AZEVEDO CORDEIRO

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 — Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 - Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de **24 meses,** iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

MARIA REGINA AZEVEDO CORDEIRO

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 046.430.192-04

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 655.2024-SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MARQUELINE ALCANTARA DOS REIS

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas **Físicas**

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino

VALOR GLOBAL R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD **CONTRATANTE**

MARQUELINE ALCANTARA DOS REIS

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 714.217.692-04

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 391 - SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): GABRIELLA APARECIDA RIBEIRO PINHEIRO

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 238.2022 - SEMED, com início em 01/06/2022 e término em 15/04/2024.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATANTE

GABRIELLA APARECIDA RIBEIRO PINHEIRO

ESTAGIÁRIO(A)

CPF nº. 037.335.492-44

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 392 - SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): JESSICA BEATRIZ DA SILVEIRA SILVA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 513.2023 - SEMED, com início em 27/03/2023 e término em 15/04/2024.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD **CONTRATANTE**

JESSICA BEATRIZ DA SILVEIRA SILVA

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 033.863.692-78

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 393 - SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): WILLIAM DA SILVA PEREIRA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 442.2023 - SEMED, com início em 28/02/2023 e término em 15/04/2024.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD CONTRATANTE

WILLIAM DA SILVA PEREIRA

ESTAGIÁRIO(A) CPF nº. 702.493.592-86

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMAD

PUBLICADO NO DOM Nº 4318 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ONDE-SE LÊ:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de licenças de uso da solução integrada de

software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do município, além dos serviços de suporte e manutenção e serviços de implantação, conversão e treinamento, pelo período de 01 (um) ano.

LEIA-SE:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de licenças de uso da solução integrada de software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do município, além dos serviços de suporte e manutenção e serviços de implantação, conversão e treinamento, pelo período de 06 (seis) meses.

ONDE-SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 747.673,20 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 373.836,60 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

ONDE-SE LÊ:

Valor para **2024:** R\$ 224.301,52 Valor para **2025:** R\$ 112.150,76

Valor por 1 ano: R\$ 336.452,28 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)

LEIA-SE:

Valor por 6 meses: R\$ 168.226,14 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)

ONDE-SE LÊ:

Valor para **2024:** R\$ 274.147,28 Valor para **2025:** R\$ 137.073,64

Valor por 1 ano: R\$ 411.220,92 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte reais e noventa

e dois centavos)

LEIA-SE:

Valor por 6 meses: R\$ 205.610,46 (duzentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

Ananindeua-PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS Secretário Municipal de Administração/SEMAD

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SEMAD

PUBLICADO NO DOM Nº 4318 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ONDE-SE LÊ:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de licenças de uso da solução integrada de software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do município, além dos serviços de suporte e manutenção e serviços de implantação, conversão e treinamento, pelo período de O1 (um) ano.

LEIA-SE:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de licenças de uso da solução integrada de software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do município, além dos serviços de suporte e manutenção e serviços de implantação, conversão e treinamento, pelo período de 06 (seis) meses.

ONDE-SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 747.673,20 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 373.836,60 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

ONDE-SE LÊ:

Valor para **2024**: R\$ 224.301,52 Valor para **2025**: R\$ 112.150,76

Valor por 1 ano: R\$ 336.452,28 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)

LEIA-SE:

Valor por 6 meses: R\$ 168.226,14 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)

ONDE-SE LÊ:

Valor para **2024**: R\$ 274.147,28 Valor para **2025**: R\$ 137.073,64

Valor por 1 ano: R\$ 411.220,92 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos)

LEIA-SE:

Valor por 6 meses: R\$ 205.610,46 (duzentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

Ananindeua-PA, 10 de maio de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração/SEMAD

EDITAL Nº. 01/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E DOCENTES DO BANCO DE DADOS DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ALTERAÇÃO DO ANEXO IV – CRONOGRAMA

Considerando a necessidade de atualização da fase preliminar da aula-teste do EDITAL Nº. 01/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E DOCENTES DO BANCO DE DADOS DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, fica alterado o Anexo IV – Cronograma, que passa a estabelecer as seguintes mudanças:

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento de	03/05/2024
instrutores e docentes para o Banco de Dados da	
EGPA	
Período de Inscrição	De acordo com a validade
	deste edital
Período de análise dos documentos comprobatórios	De 05 à 15 dias úteis após o
de formação, experiência e qualificação profissional	dia da inscrição
Período de divulgação da análise dos documentos	De 20 à 30 dias úteis após o
comprobatórios de formação, experiência e	dia da inscrição
qualificação profissional e do resultado preliminar	

Thiago Freitas Matos Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ANANINDEUA -PA

Art. 1º A Comissão designada pela resolução nº.03, de 05de abril de 2024, com amparo no Lei Complementar nº 2.067 de 06 de janeiro de 2004, com redação dada pela Lei Complementar nº 2.505, de 16 de maio de 2011, TORNA PÚBLICO convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 28 e 29 de maio de 2024, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2°: A IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa realizar-se-á nos dias 28 de maio de 13h as 18h e dia 29 de maio de 2024, de 8h às 19h, no auditório 3 da UNAMA-BR localizado na BR 316,

Art. 3º A participação presencial na IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa limitar-se-á ao número máximo de 200 pessoas credenciadas nos seguintes segmentos:

- a) IDOSOS E IDOSAS: pessoa física que somem ao debate.
- MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS LIGADAS AS POLÍTICAS PARA PESSOAS IDOSAS: movimentos, coletivos, associações de bairro, clubes sociais, entidades de cunho social, associações ligadas aos direitos das pessoas idosas, entidades religiosas e afins;
- c) ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA: universidades e instituições de nível superior de ensino e pesquisa;
- d) SERVIÇOS E REPRESENTANTES PÚBLICOS GOVERNAMENTAIS: órgãos governamentais municipais, Estaduais;
- e) SINDICATOS DE IDOSOS: sindicatos específicos aos direitos à pessoa idosa.
- f) CONVIDADOS: Palestrantes, Mediadores, convidados públicos e privados.

g)

Art. 4º considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso e da política municipal da pessoa idosa no município;

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste edital, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 6º Este edital entrará em vigor retroativo a 02 de maio.

Ananindeua (PA), 04de maio de2024.

CLEA DIAS GOMES
Presidente do CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N° 007/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA /PA no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto nº 20.811, de 01 de janeiro de 2021 e considerando o disposto no art.30 da Lei Municipal nº 2231/06, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Art. 1° - Designar o servidor DAVID HENRIQUE DE SOUSA GUIMARÃES, Diretor Administrativo, matrícula n° 271217, CPF nº 296.274.862-72, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, para acompanhar e fiscalizar o contrato de nº 016.2023-SEDEC, referente a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada – Processo administrativo nº 17148/2023.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá os seus efeitos até a data de 11 de dezembro de 2023, sem prejuízo de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 09 de maio de 2024.

MÁRIO JORGE SANTOS PINHEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico - SEDEC

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato N. 016/2023

Processo: 8.956/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONSÓRCIO

PARÁ +, ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

SIRIUS SEGURANÇA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADADA, para atender as necessidades da Orla do Icuí (Orla Ananindeua), possuindo como órgão executivo a SECRETARIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal vigente que é a seguinte:

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ANANINDEUA - SEDEC/PA

ÓRGÃO: 18 Sec. Munic. Desenvolvimento Econômico UNIDADE: 01 Sec. Munc. De Desenvolvimento

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1912200152370 Apoio às Ações Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

SUB-ELEMENTO: 3390397700 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos

PARA O EXERCÍCIO 2023: R\$ 24.899,42 PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 273.893,62

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024.

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: IVELANE CATARINE ALEXANDRINO MENDES NEVES

FORO: Ananindeua/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2024-GABS/SEMED, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a SEMED é responsável pelas ações de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**, **ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA** das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Ananindeua;

CONSIDERANDO o acompanhamento do processo de matrículas e enturmações da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação de Jovens e Adultos e Salas Multifuncionais (AEE) do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a verificação, análise e conferência das documentações escolares dos alunos, das unidades de ensino municipais, com vistas ao início da inserção dos dados no censo Escolar/2024 – 1ª Etapa;

CONSIDERANDO equacionar o processo de lotação/2024.

RESOLVE:

- **Art. 1º CONSTITUIR** Comissão Especial de Trabalho para que proceda com as atribuições abaixo indicadas em cada unidade de ensino, nos turnos da manhã, tarde e noite:
 - I- Processo de Matrícula/Enturmações, exercício/2024;
- II- Processo de Lotação, exercício/2024, em ação conjunta ao Grupo de Trabalho de lotação:
- III- Verificar a entrega do Mapa de Fluxo, exercício do ano de 2023, o fechamento do Sistema I-Educar/2023, e as inserções no Sistema I-Educar/2024 com a finalidade de parametrizar os dados para a 1º coleta de dados do CENSO ESCOLAR/2024;
- IV- Verificar a enturmação das Salas Multifuncionais (AEE) e parametrizar os dados, pelo Sistema I-EDUCAR/2024.
- **Art. 2º DESIGNAR** como Membros participantes os servidores relacionados, a seguir, para integrarem a Comissão de Trabalho de que trata esta Portaria:

I- COORDENAÇÕES

Nº	Nome Completo	Cargo/Lotação	Observação
01	Alini da Sacarra Dinhaira Cruz	Coordenadoria de Gestão	Presidente
UI	O1 Alini do Socorro Pinheiro Cruz Pedagógica		Presidente
02	Jacilana Navas Palám	Coordenadoria de Gestão	Coordenadora
02 Josilene Neves Belém		de Pessoas	Coordenadora
03	Maria Sualy Domont	Coordenadoria de Gestão	
03	Maria Suely Domont	Pedagógica	Coordenadora

II - Membros da Comissão de Trabalho:

Data	Escola	Polo	Técnico Responsável
	EMEF SARE	=	LARISSA SALES
	EMEIF FLAVIANO GOMES	Ш	LUCIANA SOUZA
	EMEIF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA	Ш	MICHELE KARLA
	EMEIF SAO GERALDO	Ш	WANIA / CRISTINA
	UEI UNIDOS VENCEREMOS	=	ARLEN BRUNO
	UEI VEREADOR CELSO COELHO	≡	CARLA IERECE
	EMEF AMMA	IV	FRANCIANE MELO
24	EMEF DR BENEDITO MAIA	IV	JHANIELY BARBOSA
5/20	EMEF GERALDO MANSO PALMEIRA	IV	ELENILDES CONDE
13/05/2024	EMEF JULIA BARBALHO	IV	FRANCISCO FRANCO
7	EMEF MANOEL JOSE SANCHES DE BRITO	IV	PATRÍCIA BARROS
	EMEF MANOEL LOBATO MAUES	IV	MARILENE SANTOS
	EMEF NOVA REPUBLICA	IV	THAMIRES SOZINHO
	EMEF NOVO BRASIL	IV	ANA LETICIA ANDRADE
	EMEF PROF MARIA DO CARMO BARBOSA MONTEIRO	IV	LUIZA VIDAL
	EMEF SANTA TEREZINHA	IV	MARIA GRACIETE
	EMEF SAO PAULO	IV	MICHELE MOURA

Data	Escola	Polo	Técnico Responsável
	EMEF AMELIA REIS FREITAS		JÉSSICA PINHEIRO
	EMEF ANDRE AVELINO PIEDADE	II	WANIA SANTOS
	EMEF BELO SABER ANANIN	II	LUIZA VIDAL
024	EMEF DAMAS SALESIANAS	II	ALEX COSTA
14/05/2024	EMEF JARDIM AMAZONIA	II	ELENILDES CONDE
14/(EMEF JOSE MARIA MORAIS E SILVA	II	THIAGO QUARESMA
	EMEF MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	II	JORDI VIANA
	EMEF NILCE ALVES BRANCO	II	MAIRA MELO
	EMEF PADRE PIETRO GEROSA	II	SUELY CARDOSO

EMEF SANTA INES	Ш	MICHELE CHAVES
EMEIF EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA		RAYANNE VIEIRA

Data	Escola	Polo	Técnico Responsável
	EMEIF PROF YACTA REBELO	Ш	WASHINGTON BERG
	CMREI MARIA ALZENIRA PINHEIRO CANAVARRO	III	MAGALI GOUVEA
	CMREI VALDETE DE LIMA PINTO	=	THIAGO PALHETA
	CREI ESSENCIA ANANI	=	LUCIANA SOUZA
4:	EMEF AIMEE SEMPLE MCPHERSON	=	CARLA IERECE
/202	EMEF CANDIDA SANTOS DE SOUZA	III	MARLON NORONHA
15/05/2024	EMEF FREDERICO SANTOS DE SOUZA	III	SUELY MARIA
1	EMEF LAERCIO WILSON BARBALHO	III	JEFFSON DUARTE
	EMEF MARIA EMILIA ANTUNES	=	ISA GABRIELLY
	EMEF NUCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA	=	JORDI VIANA
	EMEF PADRE GABRIEL BULGARELLI	III	ILAROQUE PARENTE E MARIA JOSE
	EMEF RAUL VICENTE	Ш	DANIEL SANTOS

Data	Escola	Polo	Técnico Responsável
	CMREI IRMA DULCE	I	CARLA IRECÊ
	CMREI SEBASTIANA PAES BARRETO	I	LARISSA SALES
	EMEF EVANGELHO QUADRANGULAR	I	WANIA RAYOL
	EMEF JOAO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	I	MICHELE KARLA
	EMEF MACHADO DE ASSIS	I	MARCELO TAVARES
024	EMEF PROF LUCIA WANDERLEY	I	ARLEN BRUNO
16/05/2024	EMEF SAO JUDAS TADEU	I	ALEX COSTA
16/(EMEF SENADOR ALVARO ADOLFO	- 1	ILMA BRANDAO
	EMEIF CLOVIS DE SOUZA BEGOT	I	JHANIELY BARBOSA
	uei irma nair bezerra da trindade	I	EDCARLOS CARVALHO
	CMREI GIRASSOL	II	FRANCISCO FRANCO
	CMREI MARIGHELA	II	PATRÍCIA BARROS
	CMREI PROF ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA		MARILENE SANTOS

Data	Escola	Polo	Técnico Responsável
	uei prof lia madalena barbosa leal	V	MARLON NORONHA
	UEI SEMENTES DE ANANI	V	ILAROQUE PARENTE E
	OLI SLIVILIVI LO DE ANATINI	,	MARIA JOSE
	UEI VEREADOR AURELIANO DA COSTA	V	CARLA IRECÊ
	EMEF ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	VI	FAGNER OLIVEIRA
	EMEF CLODOMIR DE LIMA BEGOT	VI	MAIRA MELO
	EMEF HERMINIO CALVINHO FILHO	VI	MICHELE KARLA
)24	EMEF JOAO NUNES DE SOUZA	VI	WANIA / CRISTINA
17/05/2024	EMEF JOAO PAULO II	VI	ARLEN BRUNO
17/0	EMEF MARIA CREUZA SOUZA	VI	MICHELE DIAS
	EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	VI	FRANCIANE MELO
	EMEF NOVA UNIAO	VI	JHANIELY BARBOSA
	EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA PSIDIA	VI	EDCARLOS CARVALHO
	EMEF UNIAO E FRATERNIDADE	VI	FRANCISCO FRANCO
	UEI CASA ESPIRITUAL	VI	PATRÍCIA BARROS
	UEI ELCIONE ZAHLUTH BARBALHO	VI	MARILENE SANTOS
	UEI PEQUENOS ANANIS	VI	THAMIRES SOZINHO

Data	Escola	Polo	Técnico Responsável
	EMEF VEREADOR MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	IV	THIAGO QUARESMA
)24	EMEIF MAOS COOPERADORAS	IV	JÉSSICA PINHEIRO
20/02/2024	UEI JADER BARBALHO	IV	ELENILDES CONDE
20/0	UEI SEBASTIAO ALVES DE SOUZA	IV	JHANIELLY BARBOSA
`` [CMREI CELIA NAZARE ALEIXO RIBEIRO	V	ELAINE CRISTINA
	CMREI GUNNAR VINGREN	٧	LEDA MONTALVÃO

CMREI UIRAPURU	٧	DANIEL SANTOS
ECO ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA DA SILVA SOUZA	V	MAGALI GOUVEA
EMEF CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO	V	THIAGO PALHETA
emef liberdade	٧	LUCIANA SOUZA
EMEF MONTE SIAO	٧	MAIRA MELO
EMEF NELSON PEREIRA DIAS	٧	RAYANNE VIEIRA
EMEF NOVO CRISTO	٧	SUELY MARIA
EMEF PROF RAIMUNDA PINTO	٧	MARLON NORONHA
EMEF WALDEMAR MENDES	V	ISA GABRIELLY

Data	Escola	Polo	Técnico Responsável
24	EMEF DOMICIANO DE FARIAS	Ш	FAGNER OLIVEIRA
21/05/2024	EMEF MANOEL GREGÓRIO	=	JHANIELY BARBOSA
	EMEF NOVO TAUARI	٧	THIAGO PALHETA
21	EMEF HELIOLANDIA	III	FRANCIANE MELO

P: Pequeno Porte / M: Médio Porte / G: Grande Porte

- **Art. 3º -** Caberá aos coordenadores da comissão especial de trabalho orientar as escolas a seguir as orientações indicadas pela comissão para receberem a documentação com o parecer final das ações.
- **Art. 4º -** Poderão se necessário, os membros da comissão especial de trabalho responder pelos processos internos da escola, no período de vigência desta portaria, podendo expedir e assinar atos, inclusive os de registro de vida acadêmica dos alunos;
- **Art. 5° -** Esta Portaria tem vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por igual período, com início em 13 de maio de 2024, devendo, a Equipe de Trabalho ao final do processo, apresentar o relatório do trabalho para o Gabinete da Secretária de Educação de Ananindeua, para deliberações que se façam necessárias;

Parágrafo único: Os membros que concluírem os trabalhos em período inferior ao definido nesta portaria, deverão entregar o Relatório Final do trabalho à Presidência da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 10 de maio de 2024

Prof.^a Ana Paula Renato

Secretária Municipal de Educação Decreto: 1.821de 13/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2023-SEMED/PMA

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**, também chamada SEMED, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.078.493/0001-69, com sede na Rua Magalhaes, n° 26, CEP: 67010-570 Bairro: Guanabara, município de Ananindeua/Pará.

CONTRATADO: **EMPRESA ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua 28 de setembro, n.º 826, Reduto - Belém - Pará, CEP 66.053-355, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.292.768/0001-26, Inscrição Estadual nº 15.768.602-7.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 06

COD. DA UG: 07

UNIDADE 06.02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00.00.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00

FONTE RECURSO: 15430000

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 1.266.473,85 (Hum milhão e duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

5)

UNIDADE 06.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.337 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00.00.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 FONTE RECURSO: 15001001

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 1.266.473,90 (Hum milhão e duzentos e sessenta e seis mil

e quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 11/03/2024 até 11/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

ORDENADORA DE DESPESA: Leila Carvalho Freire

SIGNATÁRIOS: Leila Carvalho Freire (contratante) e Sra. Viviany Oliveira da Rocha

LEILA CARVALHO FREIRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO CME/CP Nº 015/2024, de 06 de abril de 2024.

Dispõe sobre o arquivamento do processo CME Nº 133/2024 – CME, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua usando de suas atribuições legais, consoante Artigo 21 do Regimento Interno, considerando o Decreto nº 1.081, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CME/Ananindeua, para Gestão do Biênio 2023/2025, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 1.224, de 09 de maio de 2023, que atualiza a composição do CME/Ananindeua,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Arquivar o Processo CME nº 133/2023 que trata da solicitação da verificação de situação escolar do aluno Lemuel Silva Souza, considerando que o responsável solicitou a sua transferência, o que denota a perda do objeto.
- **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior

Presidente do CME/Ananindeua

RESOLUÇÃO CME/CP Nº 016/2024, de 06 de abril de 2024.

Dispõe sobre o arquivamento do processo CME Nº 039/2023 – CME, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua usando de suas atribuições legais, consoante Artigo 21 do Regimento Interno, considerando o Decreto nº 1.081, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CME/Ananindeua, para Gestão do Biênio 2023/2025, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 1.224, de 09 de maio de 2023, que atualiza a composição do CME/Ananindeua,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo CME nº 039/2023 – que trata do projeto de supervisão da Polícia Militar nas escolas EMEF Padre Pietro Gerosa e EMEF Laercio

ORGÃO 06 COD. DA UG: 08

Wilson Barbalho, tendo em vista que houve extensa demora ao atendimento da solicitação, o que atrasou o andamento do Processo.

- **Art. 2º** Indica-se que as escolas EMEF Padre Pietro Gerosa e EMEF Laercio Wilson Barbalho considerem o projeto de supervisão militar em seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos.
- **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior Presidente do CME/Ananindeua

RESOLUÇÃO CME/CP Nº 017/2024, de 06 de abril de 2024.

Dispõe sobre o arquivamento do processo CME Nº 042/2022 – CME, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua usando de suas atribuições legais, consoante Artigo 21 do Regimento Interno, considerando o Decreto nº 1.081, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CME/Ananindeua, para Gestão do Biênio 2023/2025, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 1.224, de 09 de maio de 2023, que atualiza a composição do CME/Ananindeua,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Arquivar o Processo CME nº 042/2022 que trata da Autorização do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e EJA (1º a 4º Etapa) da EMEF André Avelino Piedade.
- **Art. 2º** Indica-se que a escola EMEF André Avelino Piedade protocole um novo processo de autorização no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme prevê a legislação e as normativas desde CME.
- **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior Presidente do CME/Ananindeua

RESOLUÇÃO CME/CP Nº 018/2024, de 30 de abril de 2024

Dispõe sobre o a Reconhecimento de documentação escolas da aluna **Jamily Dias Nascimento**.

O Presidente do Conselho de Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 21 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, na Sessão Extraordinária do dia 7 de março de 2023, considerando o Decreto nº 1.081, de 27 de fevereiro de 2023, e o Decreto nº 1.224, de 09 de maio de 2023, que tratam da composição do CME/Ananindeua para a gestão do biênio 2023/2025, dá outras providências, e **considerando** o Processo CME nº 184/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Convalidar os estudos de **Jamily Dias Nascimento** da EMEF União e Fraternidade", reconhecendo a autenticidade das cópias do Histórico Escolar e dos documentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem, que comprovam a efetivação dos estudos do 1º ano, 2º ano e 1º semestre do 3º ano do Ensino Fundamental da estudante Jamily Dias do Nascimento, na Escola EMEF Prof.º "Domingos Angerami" São Paulo.
- Art. 2º Que no histórico escolar da EMEF "União e Fraternidade, conste as seguintes recomendações:
- I que nos campos destinados à indicação das médias do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental seja escrita a palavra "Parecer";

II – que no campo de observações seja informado que a letra "S" e a letra "N", indicadas nos documentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem, significa, respectivamente satisfatório e não satisfatório;

III – que sejam juntados os Pareceres correspondentes ao 1º semestre do 3º ano cursado na EMEF Prof.º "Domingos Angerami" e o parecer do 2º semestre do 3º ano cursado na EMEF "União e Fraternidade";

IV – que sejam retiradas as informações equivocadas acerca da não retenção no período pandêmico pelas resoluções nº 131/2021 (CEE/PA) e 02/2021 (CNE/CP);

- V que seja retificada a informação quanto a carga horária do ano letivo de 2021, que foi de 1.009,5h, e de 2022, que foi de 1.313h
- VI que seja acrescentado no parecer avaliativo do 3º ano as informações referentes ao desempenho da estudante quanto aos componentes curriculares de educação física, arte e ensino religioso e, no 5º ano, as informações referente ao componente de ensino religioso.

Parágrafo único. A Unidade Educacional receptora e, por conseguinte, responsável pela matrícula do discente deverá manter, em seus arquivos, cópia deste ato, bem como ressalvar na respectiva documentação escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação, Ananindeua/PA, 30 de abril de 2024.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior

Presidente do CME/Ananindeua

RESOLUÇÃO CME/CP Nº 019/2024, de 06 de abril de 2024.

Dispõe sobre o arquivamento do processo CME N° 076/2022 – CME, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua usando de suas atribuições legais, consoante Artigo 21 do Regimento Interno, considerando o Decreto nº 1.081, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CME/Ananindeua, para Gestão do Biênio 2023/2025, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 1.224, de 09 de maio de 2023, que atualiza a composição do CME/Ananindeua,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Arquivar o Processo CME nº 076/2022 que trata do Credenciamento da Entidade Mantenedora e a Autorização do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano do Centro de Estudos Nossa Senhora de Nazaré.
- **Art. 2º** Indica-se que a escola Centro de Estudos Nossa Senhora de Nazaré protocole um novo processo de autorização no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme prevê a legislação e as normativas desde CME.
- **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior

Presidente do CME/Ananindeua

RESOLUÇÃO CME/CP Nº 020/2024, de 06 de abril de 2024.

Dispõe sobre o arquivamento do processo CME Nº 018/2024 – CME, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua usando de suas atribuições legais, consoante Artigo 21 do Regimento Interno, considerando o Decreto nº 1.081, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CME/Ananindeua, para Gestão do Biênio 2023/2025, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 1.224, de 09 de maio de 2023, que atualiza a composição do CME/Ananindeua,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo CME nº 018/2024 – que trata da solicitação de mudança de Gestor do Colégio Aspecto Eireli, na qual a sua direção antes ocupada pelo Srº Diego Mariano Oliveira da Silva passou a ser exercida pela Srª. Denize Bentes da Silva, conforme a deliberação do Conselho Pleno do dia 30.04.2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior

Presidente do CME/Ananindeua

Comunidado

O Conselho Municipal de Educação de Ananindeua (CME/Ananindeua), por meio do **projeto CME Comunidade: rodas de conversa sobre políticas e legislação educacional**, abre inscrições gratuitas para os profissinais da educação do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua (SMEA) e demais interessados nas temáticas propostas.

Trata-se de uma ação de extensão com o objetivo de promover a integração entre o CME/Ananindeua e as comunidades escolares que compõem o SMEA, por meio da discussão qualificada de temáticas pertinentes e de interesse de seus profissinais da educação, com vista a fortalecer o sistema, as redes de ensino e escolas do município de Ananindeua/PA.

Este projeto é vinculado ao Plano de Gestão do CME/Ananindeua (biênio 2023-2025), por meio da ação "ampliar o processo de estudos no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua sobre as diretrizes, normas, normatização do Sistema, já consolidadas com a normatização do Sistema Estadual de Educação e as normativas Nacionais, bem como criação de novas orientações normativas", com vistas a alcançar a estratégia "4.1.4.1. promover sessões de estudos com os segmentos educacionais do município, presenciais e/ou por meio de ferramentas tecnológicas da comunicação e informação"

As rodas de conversa serão realziadas em formato híbrido (presencial, com transmissão simutânea via canal no YouTube do CME/Ananindeua) e os participantes no ato de inscrição poderão optar um dos tipos de formato. Para efetuar a incrição deve-se acessar o link: https://forms.gle/UcGcfZJqdXEDEEij8, disponíbilizado no material publicitário do projeto. As vagas presenciais serão limitadas de acordo com a capacidade do espaço físico do CME/Ananindeua. Todos os inscritos receberão certificados de participação nas atividades do projeto.

Programação:

Horário: 14h às 16h30

Local Presencial: será informado via e-mail dos participantes inscritos. Virtual: Canal no Youtube CME Ananindeua: @cmeananindeuaPAoficial.

Nº	TEMÁTICA			
01	Apresentação da Proposta e alinhamentos conceituais de políticas e legislação educacional, no âmbito do CME Comunidade	24/05/24		
02	Políticas Curriculares no Brasil, no Pará e em Ananindeua	28/06/24		
03	Educação Integral e o currículo	09/08/24		
04	Planos decenais da Educação e a questão curricular			
05	Financiamento público da educação na implementação dos currículos escolares	27/09/24		
06	Os direitos e deveres das crianças e adolescentes e as práticas pedagógico-curriculares	18/10/24		
07	A questão racial no currículo escolar	29/11/24		

Para mais informações: cme@cme.semedananindeua.gov.pa.br

Ananindeua (PA), 09 de maio de 2024.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha

Presidente do CME/Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 001/2024 - GAB/SEGEF, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o calendário para pagamento dos impostos e taxas municipais lançados no exercício fiscal de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso das atribuições legais, art. 72 da Lei Orgânica do Município nº 0942, de 04 de abril de 1990 c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 1.796, de 01 de março de 2024 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária);

Considerando as disposições previstas no Código Tributário do Município de Ananindeua-CTMA, Lei Complementar nº 2.181 de 28 de dezembro de 2005, que conferem à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária-SEGEF a competência para estabelecer a forma de recolhimento dos tributos municipais;

Considerando a necessidade de estabelecer vencimento padrão para os tributos municipais e parametrizar o sistema de arrecadação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento-TLLF e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos-TMRS têm vencimento, em caráter geral, em 10 (dez) de maio de 2024, conforme edital de lançamento, e, em caráter especial, terão seu vencimento em 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer o seu lançamento.

§1º Considera-se de caráter especial o lançamento efetuado com base em fato gerador ocorrido após 1º de janeiro do presente exercício fiscal.

§2º O IPTU lançado em caráter especial poderá ser parcelado em até 8 (oito) cotas, iguais e sucessivas, desde que a última cota seja paga na vigência do exercício fiscal de 2024.

Art. 2°. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vencerá a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 3°. As demais Taxas e Impostos que compõem o Sistema Tributário do Município de Ananindeua terão seu vencimento em 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer o seu lançamento

Art. 4°. Os débitos tributários dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional terão vencimento a cada dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 5°. Os créditos tributários não pagos nas respectivas datas de vencimento serão acrescidos de juros mensais e de multa de mora, sem prejuízo da atualização monetária, quando for o caso, em conformidade com os artigos 183 e 184 do CTMA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL **DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 1/2024.006 SML.PMA

Autorizo a dispensa simplificada de licitação nº 1/2024.006 SML.PMA para a contratação do empresa CERTIFICA PARÁ COMÉRCIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 35.804.493/0001-05, com sede na Travessa SN 07 – 181 B, Cidade Nova 3, CEP 67130-230, Ananindeua/Pa, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), referente ao objeto: Prestação de serviços de emissão e renovação de Certificado Digital e-CPF, modelo A3, com validade de 3 (três) anos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação que se utilizam desta ferramenta para executar suas atividades rotineiras.

Os recursos orçamentários necessários para atender à despesa acima mencionada constarão conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO: 35 Sec. Mun. de Licitação de Ananindeua UNIDADE: 01 Sec. Mun. de Licitação de Anan 12514

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas **NATUREZA DA DESPESA**: 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

SUB-ELEMENTO: 3390402300 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

Foro: Ananindeua/Pa

Ananindeua/PA, 09 de maio de 2024

Tatyane Chaves do Amaral Valério

Secretária Municipal de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024.006 SML.PMA

A Secretária Municipal de Licitação, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 1/2024.006 SML.PMA, para a Prestação de serviços de emissão e renovação de Certificado Digital e-CPF, modelo A3, com validade de 3 (três) anos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação que se utilizam desta ferramenta para executar suas atividades rotineiras. Valor: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

Ananindeua/PA, 09 de maio de 2024.

Tatyane Chaves do Amaral Valério

Secretária Municipal de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL **DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

P O R T A R I A nº 023 de 09 de Maio de 2024.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar a servidora GABRYELLE DE SOUSA GOMES, inscrição CAU/PA sob o nº A255726-6, para exercer a função de FISCAL da obra designada no CONTRATO nº 020/2024-SESAN/PMA, firmado com a empresa BR SERVIÇOS DE OBRAS DE ACABAMENTO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO COMÉRCIO POPULAR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA.

II – A servidora acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;

III - Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

IV – Esta portaria retroage para o dia 09 de maio de 2024

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 09 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024- SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa BR SERVIÇOS DE ACABAMENTO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO COMÉRCIO POPULAR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

VALOR CONTRATUAL: R\$-549.399,80 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de 07 (sete) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 1545100091035 - Construção de Espaços Públicos de

Abastecimento e Comercialização.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Sub - Elemento: 4490510001 – Obras e Instalações de Domínio Público

Valor Alocado: R\$-549.399,80

FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2818/2023-SESAN/PA TP N° 2/2023.011 - SESAN/PMA CONTRATO Nº 020/2024 - SESAN/PMA

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa B R SERVIÇOS DE ACABAMENTO E REPRESENTAÇÃO LTDA, autorizada a iniciar e executar no prazo de 06 (seis meses a contar desta data, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO COMÉRCIO POPULAR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 09 de maio de 2024.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CIÊNCIA:

B R SERVIÇOS DE ACABAMENTO E REPRESENTAÇÃO LTDA

MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL **DE SAÚDE**

TORNAR SEM EFEITO.

ATO: Tornar sem efeito o TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 3201.2024.PMA.SESAU, referente Servidor Temporário JOSIAS CHAVES TRINDADE, publicado no D.O.M.nº 4301 de 15/04/2024 Edição Extra.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001.05.04.2023-SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob on° 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob on° 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretaria Municipal da Saude, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora da cedula de identidade n° 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob on°. 785.213.002-04 - (CONTRATANTE) EM R FABRICA < ; AO DE MOVEIS E SERVI < ; OS EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.958.733/0001-03, neste ato representada por MARIO RUBENS OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, empresario, portador do RG n° 3279915 e inscrito no CPF sob o n° 660.199.582-72 -(CONTRATADA)

CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tern por objeto a prorroga9ao do prazo de vigencia do Contrato n. 001.05.04.2023 - SESAU, para fins de consumo do saldo contratual existente no valor de R\$ 6.503.650,00 (seis milhoes quinhentos e tres mil seiscentos e cinquenta reais), considerando o interesse da Administra9ao Publica em usufruir do servi:::o.

Paragrafo Unico: A prorroga9ao do contrato em referencia sera por 06 (seis) meses, a contar de 05/04/2024, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

CLA.USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA < ; AO LEGAL: 0 presente termo adi,!:ivo tern por fundamento interpreta9ao extensiva do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas clausulas do contrato original.

CLA.USULA TERCEIRA - DA DOTA < ; AO OR < ; AMENTARIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Aditivo estao previstos na seguinte dota9ao or9amentaria:

Funcional Programatica: 1030100012.273 (Implementa9ao da Rede Primaria de Saude) Elemento Despesa: 449052-24, 449052-08

Fonte: 15001002 (Identifica9ao das Despesas com A96es e Servi9os Publicos de

Valor: R\$ 6.503.650,00 (seis milhoes quinhentos e tres mil seiscentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

Signatarios: Dayane da Silva Lima **(CONTRATANTE)** e MR FABRICA < ;:'.A.O DE MOVEIS E SERVI < ::'.OS EIRELI (CONTRATADA).

DAYANE DA SILVA LIMA SECRETA.RIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.17.01.2022 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 (LOCATÁRIA) E o SR. ERALDO PINHEIRO BRASILEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 0632990 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 247.134.732-00 **(LOCADORA)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001.17.01.2022 - SESAU.

Parágrafo Único: A renovação do prazo de vigência do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar a partir de 18/01/2024, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1030500012.316 Elemento Despesa: 339036-14; 339092-36

Fonte: 16000000

Valor mensal: R\$ 15.747,90 (Quinze Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa

Centavos)

Valor Contratual: R\$ 188.974,80 (Cento e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e

quatro Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

Signatários: DAYANE DA SILVA LIMA (LOCATÁRIA) e ERALDO PINHEIRO BRASILEIRO (LOCADORA).

DAYANE DA SILVA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.27.06.2022 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n° **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 (LOCATÁRIA) E A EMPRESA RIBEIRO MENDES EMPREENDIMENTOS E **PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.332.074/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Ribeiro Mendes**, português, comerciante, portador da Cédula RNE **W031527-E**, classificação PERMANENTE, e inscrito no CPF sob o nº 000.005.902-15 (LOCADORA).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº **001.27.06.2022 – SESAU**.

Parágrafo Único: A prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar a partir de 08/03/2024, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1012200152.370 Elemento Despesa: 339039-10; 339092-39

Fonte: 15001002

Valor mensal: R\$ 15.256,81 (Quinze mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e

Valor Contratual: R\$ 183.081,72 (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2024.

Signatários: Dayane da Silva Lima (**LOCATÁRIA**) e RIBEIRO MENDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (LOCADORA).

> **DAYANE DA SILVA LIMA** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 08/2023 – SEURB/PMA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. (republicado por conter incorreções)

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela Lei nº 2.666 de 30 de abril de 2014, Art. 2º, III, com o Decreto nº 2.344 de 21 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar os servidores desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, **RESOLVE**:

Art.1º Designar, conforme demonstrado no quadro abaixo, os funcionários para exercer a função de fiscal nos Contratos Administrativos no ambito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

OBJETIVO DA PORTARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
	Ana Paula Gomes Mendonça - Matrícula n° 361968	Alan Guerreiro da Silva, Matrícula - N° 358479.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogar as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de novembro de 2023. **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO** Secretária Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 027.2021.PMA.SEMUTRAN

PROCESSO nº.10.917/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2024.

ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 027.2021.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, CNPJ nº 28.400.542/0001-70 e a empresa AMAZON CARD´S S/S LTDA, CNPJ nº 63.887.699/0001-73.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o prazo e suprimir o valor do Contrato Administrativo nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN, nos mesmos moldes celebrado entre as partes, para prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e ticketsimpressos, para o abastecimento de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos orçamentários para garantia da despesa do presente aditivo estão definidos conforme previsão de execução dos serviços contratados:

ÓRGÃO: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito **UNIDADE:** 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152370 – Apoio às ações administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo

SUB-ELEMENTO: 3390300100- Combustível e Lubrificantes Automotivos **FONTE DE RECURSO**: nº 15000000- Recursos não vinculados de impostos

VALOR À ALOCAR 2024: R\$ 236.620,80 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)

VALOR À ALOCAR 2024 - TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos)

VALOR À ALOCAR 2025: R\$ 118.310,40 (cento e dezoito mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)

VALOR À ALOCAR 2025 – TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 354.933,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, THALLES COSTA BELO e pela CONTRATADA a empresa AMAZON CARD ´S S/S LTDA.

Ananindeua (PA), 02 de maio de 2024.

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO